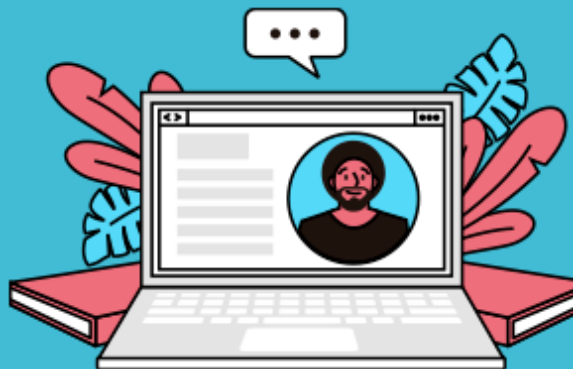


Diretrizes



didático-pedagógicas
para a organização do
ensino remoto na UFG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REITOR

Edward Madureira Brasil

VICE-REITORA

Sandramara Matias Chaves

DIRETORA DO CEGRAF UFG

Maria Lucia Kons

ORGANIZADORAS

Ana Cláudia Antonio Maranhão Sá

Janice Pereira Lopes

Maria Bethânia Sardeiro dos Santos

Moema Gomes Moraes

AUTORES

Ana Cláudia Antonio Maranhão Sá

Janice Pereira Lopes

Maria Bethânia Sardeiro dos Santos

Moema Gomes Moraes

Ana Claudia Antonio Maranhão Sá

Meirilayne Ribeiro de Oliveira

Michelle da Silva Flausino

Edionay de Sousa Aguiar

Isabel Assunção Silva

Kildilene Carvalho Matos Mota

Laura Beatriz Silva Neiva

Viviane Guimarães de Lucena Oliveira

Marlini Dorneles de Lima



Diretrizes



didático-pedagógicas para a organização do ensino remoto na UFG



Cegraf UFG

2020

© Cegraf UFG, 2020

© Ana Cláudia Antonio Maranhão Sá; Janice Pereira Lopes; Maria Bethânia Sardeiro dos Santos; Moema Gomes Moraes, 2020

REVISÃO

Patrícia Roberta de Almeida Castro Machado

DIAGRAMAÇÃO

Julyana Aleixo Fragoso

ILUSTRAÇÕES

Guilherme Ferreira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

GPT/BC/UFG

D598 Diretrizes didático-pedagógicas para a organização do ensino remoto na UFG [E-book] / organizadores, Ana Cláudia Antonio Maranhão Sá ... [et al.]. – Goiânia: Cegraf UFG, 2020. 52 p. : il.

Inclui referências.

ISBN (E-book): 978-85-495-0405-0

1. Educação. 2. Ensino via web. 3. Ensino - Metodologia. 4. Pessoas com deficiência - Estudo e ensino. 5. Planejamento educacional. I. Sá, Ana Cláudia Antonio Maranhão.

CDU: 37.02

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
--------------------	---

CAPÍTULO 1

Orientações didático-pedagógicas para a organização do ensino remoto na UFG.....	7
--	---

CAPÍTULO 2

Ensino remoto para estudantes com deficiência: orientações gerais de acessibilidade.....	24
--	----

CAPÍTULO 3

Orientações didático-pedagógicas para a organização do ensino remoto na UFG para os estudantes em situação de vulnerabilidade.....	32
--	----

CAPÍTULO 4

Aspectos do direito de imagem e autoral aplicados à atividade acadêmica remota emergencial	40
--	----

APRESENTAÇÃO

A Pandemia da Covid-19, desde o mês de março de 2020, exigiu uma série de ressignificações de hábitos e de atividades diante da emergência de proteção da saúde e da vida humana. No contexto educacional, e na UFG em especial, os desdobramentos dos protocolos de saúde e do necessário isolamento social culminaram na suspensão temporária das atividades presenciais e em um processo conjunto de avaliação e construção de um novo calendário acadêmico e de caminhos alternativos que atenuem as implicações deste contexto e tenham como premissa a preservação da saúde da comunidade universitária.

Nesse sentido, foi designado pelo reitor da UFG a criação de Grupo de Trabalho específico (instituído pela Portaria nº 1210, de 17 de abril de 2020) para análise de ações e elaboração de documentos, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFG, de maneira a orientar a comunidade na realização de propostas que resguardem a qualidade acadêmica e a observância do necessário isolamento social.

Este documento é, portanto, resultado de momentos de escuta, realizados pela Pró-reitoria de Graduação (Prograd), nas 27 unidades acadêmicas da universidade, junto à regional Cidade de Goiás, junto ao Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae), com representações estudantis, bem como da interlocução com outras Pró-reitorias, Órgãos e Secretarias da universidade (PRPG; CIAR, SETI etc). Vale destacar que estes diálogos foram realizados em, pelo menos, duas etapas distintas: a primeira, quando foram acolhidas as sugestões e dúvidas da comunidade acadêmica que balizaram a elaboração da versão inicial, e, na segunda, após análise e encaminhamentos feitos pelas unidades acadêmicas e demais membros da comunidade universitária. Foram acolhidos os questionamentos sobre o processo de retomada das atividades acadêmicas em modo remoto, bem como as dúvidas de ordem didático-pedagógicas que foram tomados como norte para a elaboração das orientações que seguem.

CAPÍTULO 1



Orientações didático-pedagógicas para a organização do ensino remoto na UFG

1. Qual a diferença entre Educação a Distância e Ensino Remoto?

A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de educação que encerra em si complexidades e especificidades que a diferem, mormente, da modalidade presencial. Esta modalidade consiste, em resumo, em um processo educacional planejado (portanto, não acidental ou emergencial), no qual o ensino e o aprendizado ocorrem, normalmente, em lugares e momentos distintos para docentes e estudantes, exigindo estratégias didáticas e de interação específicas. Neste contexto, tanto a concepção didático-pedagógica da EaD quanto a sua lógica organizacional e comunicacional e a relação ensino-aprendizagem estão alicerçadas na mediação, por meio de várias tecnologias, especialmente as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), mas não só estas.

O Ensino Remoto, no atual contexto da UFG, é uma proposta de ensino emergencial para realização de atividades acadêmicas, por meio da utilização de diferentes recursos tecnológicos, a fim de garantir o distanciamento social, recomendado pelas autoridades sanitárias e de saúde diante da Pandemia da Covid-19.

Portanto, é importante compreender que ensino remoto, educação remota, ensino virtual, educação virtual, educação online, entre outras expressões recorrentes utilizadas na atualidade, não são sinônimos de educação a distância. São sim, modelos pedagógicos que, por articularem mediação pedagógica à mediação tecnológica de diferentes tipos, carregam características organizacionais (relação tempo e espaço mais flexível, p. exemplo) que, guardadas as devidas proporções, aproximam-se parcialmente daquelas desenvolvidas na EaD.

2. A relação espaço-tempo é diferente no contexto do ensino remoto?

Sim. É um dos grandes desafios, nesse contexto, é manter a “conexão” com o estudante. Diferentemente da sala de aula presencial, onde podemos “sentir” a turma, no ensino remoto esse aspecto exige ainda mais sensibilidade no planejamento e acompanhamento da disciplina. Como não há mais o “lugar físico”, onde a interação costumava acontecer, é necessário que outras ferramentas sejam introduzidas com vistas a amenizar a distância - tanto física quanto pessoal. Há várias ferramentas (chats e vídeo-chamada, por exemplo) que podem contribuir com as atividades síncronas. Mas, nem de longe elas nos dão a mesma dimensão da sala de aula presencial. Por isso, é essencial que o docente encontre formas de dialogar com o estudante, tanto de maneira geral quanto individualizada, para que este se perceba parte integrante do processo e, ainda, desconstrua possíveis desconfiças acerca das relações e dinâmicas estabelecidas em contextos educacionais não presenciais. Estes momentos de acompanhamento devem estar explícitos no plano de ensino do docente (de modo similar ao que ocorre no atendimento realizado, extraclasse, no ensino presencial), de tal forma que tanto docente quanto estudantes consigam organizar seu tempo e rotinas para este momento de interação.

3. O que são atividades síncronas e atividades assíncronas?

As atividades síncronas são aquelas que ocorrem de forma simultânea, nas quais é imprescindível que docente e estudante participem no mesmo instante e no mesmo ambiente (neste caso, virtual). Dentre as vantagens das atividades síncronas, está a possibilidade de contato com os estudantes em tempo real, para o estabelecimento de diálogos que contribuam com o esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos e as dinâmicas desenvolvidas no ensino remoto. Além disso, as atividades síncronas podem contribuir com a redução do sentimento de isolamento gerado pelo distanciamento social, decorrente da pandemia da Covid-19.

Por sua vez, as atividades assíncronas são caracterizadas pela não simultaneidade, pois, neste caso, não é preciso que estudantes e docentes estejam ‘conectados’ ao mesmo tempo. Uma grande vantagem das atividades assíncronas é uma maior flexibilidade para estudantes e docentes. No caso do estudante, permite que ele organize a carga horária das disciplinas de acordo com suas condições de tempo e ambiente para estudo, o que exige maior protagonismo discente e uma melhor organização espaço-temporal da sua rotina acadêmica. No caso dos docentes, a adoção de atividades assíncronas, articuladas com as síncronas, auxilia na gestão do seu tempo e horários destinados à interação e à comunicação com a turma, sendo possível disponibilizar aulas ou outras atividades, por meio de vídeos ou outros recursos e mídias acessíveis aos estudantes a qualquer tempo e hora.



4. Há possibilidade de realizar atividades síncronas e assíncronas?

Sim, é possível e recomendável. Na perspectiva de educação mediada por tecnologias, a organização espaço-temporal das disciplinas deve ser flexibilizada. Assim, o tempo dedicado ao ensino deve ser definido considerando aspectos como: os objetivos da disciplina, os conteúdos tratados, as possibilidades técnicas dos sujeitos envolvidos (principalmente, para a manutenção de atividades síncronas por períodos longos de tempo), bem como o perfil dos recursos tecnológicos e de interação adotados e as possibilidades pedagógicas destes recursos. Neste caminho, a escolha por atividades síncronas ou assíncronas está vinculada à observação dos objetivos educacionais da disciplina e compete ao docente estabelecer os critérios de escolha dos recursos.

5. Como seria a realização das atividades síncronas e assíncronas?

O docente poderá planejar atividades síncronas e assíncronas, mas deverá ter o cuidado de realizar atividades síncronas em um momento em que todos os estudantes possam participar. Se o estudante não conseguir acessar no horário previsto por problemas referentes à conexão, falta de energia etc, ele não poderá ser penalizado por isso. Ressalta-se que dentre as vantagens das atividades síncronas estão o contato com os estudantes em tempo real e a oportunidade para diálogos que possam contribuir para esclarecimento de dúvidas e demais orientações.

Considerando a possível ocorrência de imprevistos de ordem técnica, é recomendável que o docente diversifique os modos de distribuição da carga horária (os tipos de atividades, p. ex.), bem como os recursos e meios alternativos que garantam ao estudante acesso às atividades realizadas sincronamente. Isso pode ocorrer por meio, por exemplo, da disponibilização de vídeos (da aula realizada ou outros, com conteúdo similar aos trabalhados), acervos (links de sites e fontes de referência

diversos; artigos científicos etc), em formatos passíveis de serem utilizados assincronamente ou off-line.

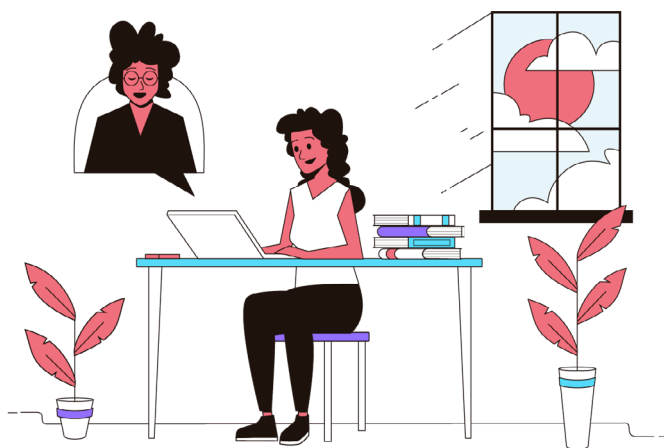
Caso o docente opte por gravar a aula realizada em momento síncrono, é importante que seja observada a questão do direito de uso da imagem do estudante ou outros participantes que, porventura, figurem no vídeo. Neste caso, o docente deverá informar aos estudantes e demais participantes que a aula será gravada e disponibilizada para livre acesso no portal da disciplina. O estudante ou participante que tenha objeção à disponibilização de sua imagem deverá ser orientado a manter sua câmera e seu microfone desligados durante a aula. Estes deverão anotar suas dúvidas e dirigi-las ao docente por escrito, ou procurá-lo durante os momentos disponibilizados para atendimento individual.

É recomendável, ainda, a elaboração de um documento específico no qual os estudantes (e demais participantes) deem ciência quanto às gravações das aulas e o uso de suas imagens. Contudo, havendo algum posicionamento contrário à gravação é aconselhável que o docente utilize outro recurso ou atividade que equivalha à gravação e resguarde o acesso dos estudantes aos conteúdos trabalhados sem quaisquer prejuízos.

6. Como será a distribuição da carga horária das disciplinas no ensino remoto?

A carga horária das disciplinas ofertadas remotamente será a mesma prevista no PPC dos cursos. Porém, a orientação é de que o docente divida a carga horária em diferentes atividades (síncronas e assíncronas) e não use toda a carga horária semanal da disciplina em aulas expositivas, realizadas remotamente (por vídeo-chamada, por exemplo).

O recomendável é que, ao optar por momentos desenvolvidos com recursos síncronos, cada docente o faça prevendo reservar somente parte da carga horária semanal para atividades desta natureza. Isso porque uma série de limitações técnicas, tais como conexão de internet instável e imprevistos de ordem material/tecnológico, podem comprometer



a realização e o acompanhamento desta atividade. Também, é preciso ponderar a qualidade e o aproveitamento deste momento síncrono quando o seu tempo de execução se estender por longos períodos. Tanto docentes quanto estudantes estão se adequando às novas rotinas de ensinar e de aprender remotamente, o que exige tempo de adaptação e a reorganização dos seus tempos e planejamentos de estudo.

Ao articular atividades diversificadas, síncronas e assíncronas, o docente deve ter em mente que a carga horária estabelecida para a realização de cada uma destas ações, ao final, deverá ser computada de modo que o seu somatório coincida com a carga-horária total da disciplina. Assim, o tempo necessário para estudo e leitura, para a realização da atividade pelos estudantes, para a postagem das tarefas, a participação em chats, fóruns e vídeo-chamadas, por exemplo, devem ser somados de modo que representem a carga horária total.

Vale ressaltar que os encaminhamentos adotados quanto à organização da carga-horária das disciplinas devem estar em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa Prograd que trata do Ensino Remoto Emergencial.

7. Haverá flexibilização dos horários das disciplinas?

A manutenção dos horários é uma opção que privilegia a adequação da grade de horários do estudante que, usualmente, concilia um conjunto de disciplinas. No entanto, a manutenção da oferta da disciplina, no horário preestabelecido e registrado no sistema, não restringe a realização das atividades somente naquele intervalo de tempo específico. De fato, para a realização de atividades síncronas, ou para estabelecer momentos de comunicação e interação específicos (para orientação, por exemplo), garantir que estas ocorram nos horários registrados facilita a organização dos tempos e condições materiais necessárias à participação do estudante, que poderá se organizar com antecedência para tal.

Além disso, cabe reiterar que, mesmo que as disciplinas sejam originalmente concebidas na modalidade presencial, nas circunstâncias atuais, em que as atividades acadêmicas serão mediadas por tecnologias (e suas possibilidades) é plausível que outras formas de conceber e desenvolver estas ações de ensino sejam incorporadas, já que o que está em pauta não é uma transposição do presencial para o ‘remoto’, mas uma reconfiguração deste para cenários de interação, comunicação, ensino e aprendizagem que extrapolam àqueles usualmente adotados em uma sala de aula presencial.

Outrossim, quaisquer encaminhamentos relacionados aos horários das disciplinas devem observar o que estabelece a Instrução Normativa Prograd que trata do Ensino Remoto Emergencial.

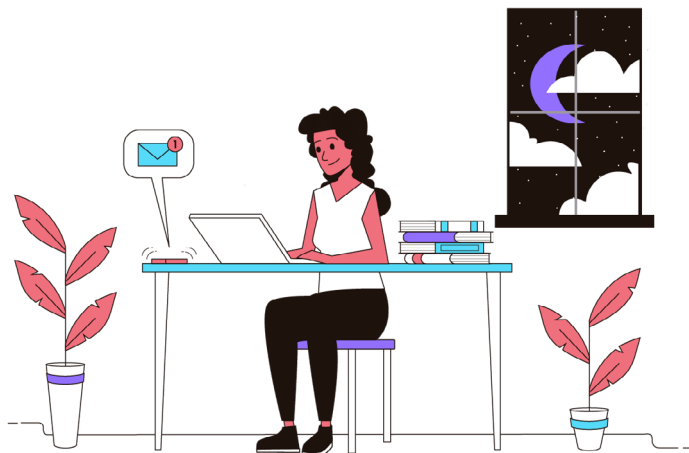
8. Como é realizado o controle da frequência dos estudantes durante o ensino remoto?

Para o cômputo da frequência dos estudantes, o docente deverá tomar como referência as mesmas recomendações já sinalizadas para o registro e distribuição da carga horária da disciplina. Isto é, todas as atividades realizadas no decorrer do semestre deverão ser consideradas

para fins de lançamento da carga horária e, conseqüentemente, da frequência do estudante.

Diferente do que ocorre no ensino presencial, no ensino remoto a frequência dos estudantes não está relacionada, exclusivamente, à sua ‘presença’ nas atividades síncronas. A contabilização da frequência, também, ocorre por meio da participação em atividades simultâneas, mas não se restringe a estas. As atividades assíncronas devem ser incorporadas e privilegiadas neste cálculo de tal forma que, durante o planejamento de ensino, o docente preveja o quantitativo destas atividades e a prévia de carga horária e tempo de realização necessários para cada uma delas.

Portanto, nestes termos, entende-se que a frequência do estudante no componente curricular ofertado em regime de ensino remoto equivale à sua participação nos diferentes momentos (síncronos e assíncronos) e atividades planejadas, bem como ao cumprimento das tarefas no prazo estipulado no planejamento. Daí a importância de que o plano de ensino docente preveja todos estes momentos e seja publicizado amplamente entre os estudantes, a fim de que tomem ciência e organizem suas estratégias de estudo e acompanhamento da disciplina.



9. É possível organizar disciplinas com mais de um docente responsável?

Sim! O trabalho colaborativo entre docentes, seja na produção de materiais e/ou no desenvolvimento das atividades acadêmicas, é imprescindível e uma estratégia muito recorrente no âmbito do ensino mediado por tecnologias, em especial por ambientes virtuais de ensino e aprendizagem. Esse tipo de organização imprime características interessantes em termos didáticos e metodológicos às aulas, além de otimizar o desenvolvimento destas e dinamizar o trabalho de acompanhamento e comunicação com os estudantes. Isso porque, quando os sujeitos do processo educativo se encontram física e geograficamente distantes, muitas vezes impossibilitados de estabelecer uma comunicação instantânea, o cuidado com o acompanhamento permanente da turma, com os feedbacks e a comunicação com os estudantes torna-se elemento essencial.

Em termos operacionais, algumas plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (por exemplo, o Moodle e o Google Classroom) possibilitam a vinculação de mais de um usuário com perfil docente, bem como oferecem recursos que viabilizam a organização de subturmas (grupos independentes) ancoradas em uma única sala virtual e distribuídas a critério da equipe responsável pela gestão e edição da sala.

10. Como ocorrerá o processo avaliativo dos estudantes durante o ensino remoto?

O processo de avaliação no ensino remoto, assim como em qualquer outro contexto, deve ser contínuo de modo a privilegiar o acompanhamento das diferentes etapas do processo de aprendizagem do estudante, respeitando o que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG). Para isso, é possível utilizar diferentes atividades associadas aos recursos tecnológicos disponíveis nas plataformas e ambientes virtuais, tais como: Fórum de discussão, Tarefa, Questionário, Lição, Produção de textos, Produção de podcasts, Estudo dirigido etc.

É fundamental que o plano de ensino docente traga, de forma explícita, a delimitação das estratégias e das atividades avaliativas que serão exploradas. Além disso, considerando a diversidade de condições tecnológicas e de estudo dos estudantes e os riscos de imprevistos técnicos (queda de energia, problemas com a internet etc) que comprometam a execução de atividades, a adoção de avaliações síncronas deve ser proposta com cautela e, preferencialmente, associadas a outros tipos de atividades realizáveis de modo assíncrono e, também, off-line.

11. Como selecionar referências bibliográficas e outros materiais didáticos para serem utilizados na disciplina remota?

A definição da bibliografia e dos materiais didáticos para a disciplina, também, precisam considerar as especificidades e dinâmicas do ensino remoto, bem como as restrições legais acerca de direitos autorais, propriedade intelectual e reprodução de obras.

É importante que, tanto o material didático quanto às obras bibliográficas adotadas, sejam gratuitas e, preferencialmente, disponíveis de maneira off-line, por exemplo: textos, artigos, livros etc. Também, é interessante que o docente sugira bibliotecas virtuais, plataformas e outros repositórios de acesso livre, nos quais materiais e bibliografias complementares possam ser obtidas.

Ao selecionar materiais para as aulas, o docente deve observar as orientações de acessibilidade contidas nos documentos oficiais e naqueles indicados neste material, a fim de democratizar o acesso às informações e permitir a inclusão das pessoas com alguma necessidade específica de aprendizagem. Existe uma infinidade de bancos de dados, com bibliografias e objetos de aprendizagem de diferentes áreas do conhecimento, que podem ser obtidos pelo docente e incorporados ao plano de ensino da disciplina. Tais bancos de dados e repositórios, também, podem ser tomados como referência pelo docente, ou grupo de docentes, para a produção de outros materiais didáticos pertinentes. Entre as possibilidades de repositórios e bibliotecas virtuais estão:



- UFG em casa: <https://ufgemcasa.ufg.br>
- Materiais didáticos do CIAR: <https://producao.ciar.ufg.br>
- EDUCAPES: <https://educapes.capes.gov.br>
- Biblioteca Virtual em Saúde: <http://brasil.bvs.br>
- Biblioteca Digital Paulo Freire - <http://www.paulofreire.ufpb.br/>
- Biblioteca Mundial Digital - <https://www.wdl.org/pt/>
- Biblioteca Nacional Digital Brasil - <http://bndigital.bn.br/>
- Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - <http://emag.governoeletronico.gov.br/>
- Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais - <http://sites.riogrande.ifrs.edu.br/arquivos/1486518/manual-de-acessibilidade-em-documentos-digitais.pdf>

Independente das escolhas realizadas pelo docente, é crucial que estas sejam previamente estabelecidas no plano de ensino da disciplina e apresentadas aos estudantes, alertando-os para os modos de acesso e cuidados quanto ao uso e reprodução destes materiais, à luz das orientações relativas aos direitos autorais e à propriedade intelectual.

12. Como proceder para auxiliar os estudantes com deficiência matriculados nas disciplinas?

Cabe ao docente, com o apoio das Coordenações de Curso, NDEs e apoio do Sistema Integrado dos Núcleos de Acessibilidade (SINACE) da UFG, adequar suas estratégias pedagógicas e os recursos didáticos e bibliográficos digitais utilizados na disciplina, de modo a garantir a acessibilidade dos estudantes nos termos estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146, de 03 de julho de 2015).

Para os estudantes com deficiência que já estavam em atendimento pelo Núcleo de Acessibilidade, no período anterior ao distanciamento social, novos relatórios de cada um deles serão enviados para as coordenações/docentes, com as orientações necessárias à oferta de ensino remoto aos mesmos. Para aqueles estudantes com deficiência que não são acompanhados pelo Núcleo de Acessibilidade será necessário que o estudante, ou a coordenação do curso, faça a solicitação de avaliação pelo SIGAA.

Para estas e outras demandas, relacionadas à acessibilidade de estudantes com deficiência, o Núcleo de Acessibilidade está, permanentemente, à disposição e pode ser acionado pelo e-mail: acessibilidade@ufg.br ou pelo telefone: 3521-1700.

13. Como proceder com os estudantes que não possuem acesso às tecnologias necessárias, ou não possuam condições tecnológicas adequadas, para a realização das atividades remotas?



A indicação é de que o docente, ao elaborar o planejamento de suas aulas na modalidade de ensino remoto, faça um mapeamento e identifique previamente as características dos estudantes que pertencem à turma, em colaboração com as coordenações dos cursos. É imprescindível que o docente tenha sensibilidade e descrição na realização deste levantamento, a fim de identificar quais as condições materiais dos estudantes (equipamentos e conexão de internet disponíveis etc) e suas condições de estudo, para que se efetivem as tarefas ministradas durante esse período.

Vale lembrar que a PRAE/UFG vem implementando o chamado Plano Emergencial de Conectividade, que se destina a atender estudantes vinculados a cursos de graduação presenciais que se declarem sem condições financeiras para ter acesso à internet e que estejam matriculados em disciplinas realizadas com a mediação de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), durante o período de Ensino Remoto Emergencial. Mais informações podem ser obtidas em <https://prae.ufg.br/n/129196-plano-emergencial-de-conectividade-para-estudantes-da-ufg>.

De maneira análoga, a UFG, em parceria com a Associação de Egressos e Egressas da UFG, vem realizando ações e campanhas que visam a inclusão digital dos estudantes, em especial, durante o período de Ensino Remoto, a fim de que estes tenham condições mínimas de realizar suas atividades acadêmicas durante a pandemia. A campanha denominada UFG ID, por exemplo, busca mobilizar a sociedade quanto à doação de equipamentos eletrônicos ou doações financeiras que subsidiem a disponibilização de computadores e tablets, para atendimento das necessidades educacionais de grande parte dos estudantes.

Para estas e outras demandas relacionadas às condições de inclusão e acompanhamento das atividades acadêmicas por estudantes com algum tipo de vulnerabilidade (tecnológica, financeira etc), a Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF/UFG), a Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP/UFG) e, ainda, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFG) podem ser mobilizadas.

- Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF): <https://www.acoesafirmativas.ufg.br/>; email: acoesafirmativas@ufg.br.
- Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP): cip.prograd@ufg.br.
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): <https://prae.ufg.br/>; prae@ufg.br.

14. Como os Projetos de Ensino poderão contribuir com o Ensino Remoto Emergencial?

Poderão ser elaborados projetos de ensino que tenham uma ou mais componentes curriculares e que contribuam com o desenvolvimento de atividades de ensino, da graduação e da educação básica, realizadas no período das atividades de ensino remoto.

A composição da equipe do projeto de ensino pode incluir: estudantes da pós-graduação em estágio docência e estudantes da graduação, de acordo com o plano de trabalho apresentado, em formulário específico, e aprovado pelo Conselho Diretor da Unidade.

O docente coordenador do projeto de ensino poderá solicitar, via edital próprio, bolsas de monitoria para os estudantes de graduação do referido projeto. Cabe ao Conselho Diretor da unidade avaliar os formulários dos projetos de ensino, bem como a solicitação de bolsa de monitoria submetida ao edital.

O formulário e o tutorial com orientações de preenchimento dos projetos de ensino, estão disponíveis no seguinte link: <https://www.prograd.ufg.br/n/130978-submissao-de-projeto-de-ensino-tutorial-sei>

15. É possível desenvolver atividades de estágio de forma remota?

Sim. Os documentos atualmente publicados pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Educação permitem a substituição de atividades presenciais por não presenciais, seja de forma integral ou parcial. O momento de excepcionalidade que vivemos imprime novas necessida-

des e demandas ao mundo do trabalho, em suas diferentes áreas. Sendo assim, a Universidade também deve estar sintonizada com a sociedade, contribuindo com ela por meio do estágio. Nesse sentido, é importante que a UFG esteja atenta às demandas dos estudantes e auxilie na busca de soluções para os desafios impostos pelo atual contexto, mediante o desenvolvimento de atividades síncronas e assíncronas.

Nos cursos de licenciaturas, face à impossibilidade de realização de atividades em campo, os estágios podem contemplar o planejamento e o desenvolvimento de ações em conjunto com as secretarias de educação, por meio, por exemplo, da oferta de apoio teórico e didático, produção de materiais didáticos, necessários à proposição e implementação de atividades de ensino mediadas por tecnologias.

Aqueles cursos que optarem por substituir as atividades presenciais dos estágios por atividades remotas, precisarão apresentar novos planos de ensino para estas disciplinas, aprová-los em CD da unidade e enviá-los à PROGRAD, por intermédio da coordenação do curso e via SEL, para que sejam anexados ao PPC do curso. Para mais informações consultar a Instrução Normativa Prograd que trata do Ensino Remoto Emergencial.

16. O docente terá algum apoio para o desenvolvimento do trabalho docente, durante o período de ensino remoto?

A UFG tem desenvolvido ações de diferentes naturezas, com vistas ao apoio e orientações do trabalho docente e discente, durante o período destinado ao Ensino Remoto Emergencial na universidade.

Exemplo disso é o site 'UFG em casa', <https://ufgemcasa.ufg.br/>, criado após um amplo movimento de membros da comunidade acadêmica de diferentes unidades e cursos, em articulação com a gestão superior da universidade, na busca por informações e estudos que nortearassem as demandas mais recorrentes e as ações mais emergenciais à retomada do calendário acadêmico e à implementação do Ensino Remoto Emergen-

cial. No site, estão disponíveis documentos institucionais e orientações gerais que são constantemente atualizadas e dão suporte aos docentes e estudantes da educação básica, graduação e pós-graduação da UFG. Também, dispõe de informações acerca das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação institucionais permitidas, do acesso a manuais, tutoriais e capacitações relacionadas às características técnicas e potencialidades pedagógicas das TDICs e seus recursos.

A PROGRAD, também, tem realizado ações com o objetivo de promover a reflexão e o processo de apropriação desses recursos, no ensino e na aprendizagem. Para isto, por meio do programa IDEA e do GT-TDIC da Graduação e Educação Básica, foram realizadas discussões, em *lives*, que abordavam temas como as práticas pedagógicas e os meios digitais, experiências e práticas docentes em ambientes on-line e o papel da família na educação básica diante do contexto de pandemia.

O Centro Integrado de Educação em Rede (CIAR/UFG) tem oferecido desde o mês de maio, módulos de formação criados especificamente para a ambientação de docentes e estudantes com a plataforma Moodle IPÊ e capacitação docente para a gestão e edição de salas virtuais, nessa plataforma, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, neste momento de Ensino Remoto emergencial.

Associados às capacitações, a equipe pedagógica do CIAR também tem produzido tutoriais e manuais diversos que auxiliem aquele docente que optar pela utilização da plataforma Moodle no desenvolvimento das atividades das disciplinas sob sua responsabilidade. Outras ações, tais como *lives*, cursos de formação técnica e pedagógica para a comunidade externa à UFG, momentos semanais destinados ao atendimento de docentes e estudantes, bem como apoio ao uso do Moodle IPÊ, também estão no rol das ações em andamento e que permanecerão sendo ofertadas pelo órgão.

Mais informações acerca dos materiais de apoio e cursos de formação oferecidos, permanentemente, tanto pela PROGRAD quanto pelo CIAR, podem ser obtidos em <https://www.prograd.ufg.br/> e em <https://www.ciar.ufg.br/>.

Sugestão de organização didático-pedagógica para
reestruturação de plano de ensino de disciplinas
(em modo remoto)

Curso:		Componente curricular:		Período: 2020/1
Ementa:				
Conteúdos:				
Unidade 1/Módulo 1				
Período: ___/___/___ a ___/___/___				
Objetivo da unidade	Atividades Previstas	Tipo de interação/ Recurso	Produção do estudante	Avaliação
	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura de materiais indicados - Produção de textos - Fóruns de discussão - Resolução de exercícios 	<ul style="list-style-type: none"> - Fórum - Chat - Google meet 	<ul style="list-style-type: none"> - Participação no fórum, - Entrega de atividade no Moodle; - Exercício (Moodle/SI-GAA) 	<ul style="list-style-type: none"> - Pontualidade da entrega das atividades - (x pontos) - Comentários no fórum (xxx) ou “locais” onde fique registrada a participação do estudante de forma textual etc.
Unidade 2/ Módulo 2				
Período: ___/___/___ a ___/___/___				
Objetivo da unidade	Atividades Previstas	Tipo de interação/ Recurso	Produção do estudante	Avaliação
Bibliografia básica:				
Bibliografia complementar:				

CAPÍTULO 2



Ensino remoto para estudantes com deficiência: orientações gerais de acessibilidade

1. Como o Sistema Integrado dos Núcleos de Acessibilidade (SINAce) da UFG tem pensado no Ensino remoto para estudantes com deficiência?

O SINAce, compreendido pelo Núcleo de Acessibilidade de cada regional, apresenta orientações para proporcionar melhores condições às/aos estudantes com deficiência no desenvolvimento de atividades remotas. É importante destacar que todo o trabalho do núcleo está fundamentado na Política de Acessibilidade da UFG e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI, N°13.146/15). Neste momento de novas vivências metodológicas e grandes desafios, a equipe não perdeu de vista a missão de minimizar e eliminar, quando possível, as barreiras que possam comprometer o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência. Por isso, o núcleo está pronto para, lado a lado às unidades acadêmicas, coordenações de curso, docentes e técnicos-administrativos, avançar nas ações da UFG, em uma instituição cada vez mais inclusiva.

2. Como foram elaboradas as orientações de acessibilidade para pessoas com deficiência pelo SINAce da UFG?

As orientações apresentadas advêm de estudos desenvolvidos pela equipe, com base em publicações científicas e informações a respeito do contexto atual dos estudantes com deficiência da UFG. Ao longo desse caminho, foram desenvolvidas pesquisas no intuito de conhecer as necessidades de cada estudante para acesso aos meios digitais; criados grupos de estudos por tipo de deficiência com a equipe pedagógica; buscou-se experiências publicadas a respeito do ensino utilizando tecnologias digitais para pessoas com deficiência e foi ampliado intercâmbio com diferentes núcleos de acessibilidade de instituições públicas para troca de experiências.

Esse intenso percurso gerou um volume grande de informações. No entanto, para torná-lo mais aplicável, buscou-se uma sistematização que contemplasse a maior diversidade de estudantes. Casos específicos e mais complexos sempre serão tratados diretamente entre o núcleo e as equipes dos respectivos cursos. Pela experiência acumulada, acredita-se que as sugestões tornarão as aulas mais acessíveis também para toda a turma, ampliando as possibilidades de aprendizagem para todos(as) estudantes da UFG.

Para melhor organização das informações, as orientações foram agrupadas em práticas de acessibilidade pedagógica e acessibilidade tecnológica com foco nas/nos estudantes com deficiência.

3. Como proporcionar acessibilidade pedagógica para estudantes com deficiência?

Para proporcionar acessibilidade pedagógica aos estudantes com deficiência deve-se ter em mente que algumas medidas, ainda que requeiram mudança na rotina de planejamento e ministração da aula, são

fundamentais para minimizar e, quando possível, eliminar as barreiras para o aprendizado que se manifestam de forma específica.

Em turmas que tenham estudantes com deficiências intelectual, visual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades, se as informações e conteúdo da aula forem apresentados de forma sistematizada potencializará a aprendizagem desse público. Uma estratégia para isso é apresentar no início da aula o roteiro das atividades e ações que serão desenvolvidas no dia, sejam elas síncronas ou assíncronas. E ao final da aula não esquecer de sempre mostrar em forma de tópicos a sequência e a relação dos conteúdos ministrados. Além disso, esse grupo terá um melhor aproveitamento dos momentos síncronos, se tiverem uma alternância entre tempo para desenvolvimento da atividade e intervalos para descanso. Cada docente poderá identificar o melhor tempo de acordo com a sua proposta, mas de forma geral, sugerimos que a cada cinquenta minutos de exposição à tela, seja ofertado um intervalo de ao menos dez minutos.

Outro diferencial será a/o docente concentrar e manter as informações da disciplina sempre em um mesmo local sejam elas em ambiente virtual de aprendizagem, como Moodle Ipê, Google Classroom ou Turma Virtual do Sigaa.

Outra prática docente que tem beneficiado as/os estudantes com deficiência é a disponibilização com a maior antecedência possível de todo material referente à disciplina (planos de aulas, textos, slides, referências etc.) de forma clara e objetiva, para melhor organização da/do estudantes. Essa ação tem o efeito de diminuir ansiedade, irritabilidade e angústia por garantir tempo hábil de familiarização com o conteúdo, eliminando a surpresa do contato inédito com o material no momento da aula, fator que pode desestabilizar um estudante TEA por exemplo.

Os estudantes com baixa visão e cegos se beneficiam e são muito contemplados quando as/os docentes descrevem oralmente todas as suas ações e o conteúdo visual disposto em suas aulas. Exemplos simples e acessíveis: descrever a roupa que está usando no dia e dar informações

sobre o espaço físico a sua volta, descrever as figuras, cores, formatos do material utilizado, bem como dos slides, dentre outras.

Ao pensar em acessibilidade aos estudantes com deficiência visual que necessitam da conversão tátil dos materiais, a/o docente precisa enviar ao Laboratório de Acessibilidade Informacional (lai.bc@ufg.br), todo material que deverá ser convertido com a antecedência mínima de dez dias. Esse prazo vai permitir que a/o estudante não fique com material atrasado pois, a conversão tátil requer tempo para organização, impressão em braille ou alto relevo e revisão de todo material por técnicos especializados.

Temos registrado êxito no desempenho das/dos estudantes com deficiência que recebem atendimentos específicos pela(o) docente e/ou monitor(a) de disciplina, para revisão de conteúdo, tirar dúvidas, relatar dificuldades de acesso, compartilhar informações perdidas durante a aula etc. Essa prática é de suma importância para facilitar e apoiar a aprendizagem dos estudantes com necessidades específicas de aprendizado.

É de direito da/do estudante com deficiência e dever de todos(as) os docentes garantir-lhes a oferta de tempo extra para realização e entrega das atividades acadêmicas, principalmente as de realização simultânea e on-line.

Nas disciplinas nas quais se identifiquem estudantes com deficiência auditiva, usuárias(os) de LIBRAS, deverá ser garantido o suporte de um tradutor/intérprete. Para solicitar esse apoio para interpretação de aulas e materiais, enviar e-mail para interpretes.lettras@ufg.br.



4. Como proporcionar acessibilidade tecnológica para estudantes com deficiência?

Para proporcionar a acessibilidade tecnológica para os estudantes com deficiência as/os docentes deverão estar atentos às orientações seguintes.

As disciplinas poderão ser organizadas em atividades síncronas (ocorrem de forma simultânea, nas quais é imprescindível que docente e estudante participem no mesmo instante e no mesmo ambiente - neste caso, virtual) e assíncronas (realizadas em tempos distintos, não é preciso que estudantes e docentes estejam ‘conectados’ ao mesmo tempo). Para as atividades síncronas, por exemplo, aulas expositivas, discussão em chat etc., será importante gravar e disponibilizá-las às/aos estudantes, para que possam rever e estudar quantas vezes forem necessárias, de forma que se amplie o tempo para apreensão das informações. Lembrar de sempre solicitar a permissão de todas(os) participantes para as gravações, caso haja exposição da imagem deles(as). Dessa forma, serão contemplados, principalmente, estudantes que tenham dificuldades para apreensão e registro de informações, sejam elas de ordem intelectual, sensorial (deficiência visual e auditiva) ou motora.

Quando a transmissão da informação for por voz, certifique-se da qualidade do áudio em vídeo-aula e aulas expositivas, pois consiste na principal forma de absorção de informações da pessoa com deficiência visual. Além disso, os vídeos apresentados e disponibilizados às/aos estudantes devem ser legendados, para facilitar a compreensão das pessoas com deficiência auditiva que não se comunicam por meio da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Para estudantes que utilizam leitores de tela, é fundamental que, em materiais contendo textos escritos, seja possível selecionar o conteúdo na tela ao passar e segurar o cursor do mouse. Podem ser utilizados os formatos de arquivo DOCX, ODF, TXT ou PDF com recursos OCR. Ainda nesse aspecto, imagens e tabelas devem ser descritas em sequência, evi-

tando-se o uso de legenda e rodapé que não são identificados por todos os *softwares*.

Na construção de documentos, é necessário configurá-los obedecendo a estrutura de hierarquia de títulos e não utilizar divisão de texto em colunas, porque alguns leitores de tela fazem leitura linear, da esquerda para direita, não lendo colunas e outros conteúdos na página. Em textos digitados, priorizar a escolha de fontes sem serifa, por exemplo: Verdana, Tahoma e Arial.

Atenção aos slides... O design precisa ser limpo, isto é, com pouca variação de cores e intensidade. Evitar o uso de fontes pequenas e priorizar o uso de contraste (exemplo: fundo preto com fontes brancas) vai torná-lo mais acessível e funcional. Uma dica nesse sentido é, na hora da sua apresentação, colocar no modo tela cheia e aproveitar espaços em branco para ampliar as fontes e imagens.

No desenvolvimento das atividades poderão ser utilizadas as plataformas Moodle Ipê, Google Classroom e Turma Virtual do SIGAA. No entanto, para estudantes com deficiência, recomendamos preferencialmente o Moodle Ipê e Google Classroom por conterem uma diversidade maior de recursos de acessibilidade.

Por fim, há ainda que se considerar o acesso das/dos estudantes da turma à equipamentos, ferramentas e sinal de internet necessários para o desenvolvimento das atividades propostas. Estamos analisando individualmente as/os estudantes que já são acompanhados e realizando as intervenções necessárias, mas podem surgir nesse momento novas demandas de estudantes que não sentiram necessidade de apoio do Núcleo de Acessibilidade nas atividades presenciais. Por isso, caso a/o docente identifique limitações nesses aspectos tecnológicos e pedagógicos em estudantes com deficiência, é importante fazer a solicitação de atendimento via SIGAA (confira o passo a passo em <http://acessibilidade.ufg.br/p/20958-apoio-pedagogico>) ou e-mail o mais rápido possível para evitar maiores prejuízos no desenvolvimento acadêmico.

O SINAce, através dos Núcleos de Acessibilidade da UFG, está à disposição para troca de experiências, orientações e buscar soluções para os desafios que se apresentarem no contexto das atividades remotas. A seguir nossos canais de comunicação:

Regional Goiânia: e-mail acessibilidade@ufg.br e telefone (62) 3521-1700.

Regional Goiás: e-mail acessibilidadeufg.goias@gmail.com e telefone (62) 3371-2741

Confiram a seguir links de documentos e materiais que podem ser úteis no planejamento das atividades de ensino remotas para pessoas com deficiência:

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) N°13.146/15 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais - <http://sites.riogrande.ifrs.edu.br/arquivos/1486518/manual-de-acessibilidade-em-documentos-digitais.pdf>

Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - <http://emag.governoeletronico.gov.br/>

Política de Acessibilidade da UFG - <https://acessibilidade.ufg.br/p/23477-politica-de-acessibilidade-e-relatorios>

Se Inclui - <https://seinclui.ciar.ufg.br/>

Colaboradores na elaboração do material

1. Ana Claudia Antonio Maranhão Sá - Diretora do Sistema Integrado dos Núcleos de Acessibilidade; Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade - Regional Goiânia.
2. Meirilayne Ribeiro de Oliveira - Coordenadora Pedagógica; Técnica em Assuntos Educacionais.
3. Michelle da Silva Flausino - Coordenadora Administrativa; Assistente em Administração.
4. Edionay de Sousa Aguiar - Técnico em Tecnologia Assistiva.
5. Isabel Assunção Silva - Psicóloga.
6. Kildilene Carvalho Matos Mota - Pedagoga.
7. Laura Beatriz Silva Neiva - Pedagoga.
8. Viviane Guimarães de Lucena Oliveira - Psicopedagoga



CAPÍTULO 3

Orientações didático-pedagógicas para a organização do ensino remoto na UFG para os estudantes em situação de vulnerabilidade

1. Como a Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP) tem auxiliado no planejamento e na retomada das atividades acadêmicas por meio do ensino remoto emergencial?

Durante o período de isolamento que nos foi imposto pela pandemia, a Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP) tem participado ativamente de todas as discussões dos grupos de trabalhos, constituídos pela reitoria, tem mantido diálogos constantes com as pró-reitorias, com a Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF), e, também, com as coordenações que trabalham com os alunos do Pronera (Goiânia e Goiás) e da licenciatura em Educação do Campo (Goiás).

Dentro desse contexto, a CIP procura orientar o(a) docente no planejamento das suas atividades de ensino e, ao mesmo tempo, informar

o que pode ser feito para auxiliar aos estudantes que estão em situação de vulnerabilidade, incluindo os indígenas e quilombolas (do Programa UFGInclui), estudantes com alguma deficiência (para esses grupos indicamos, especificamente, o material elaborado pelo SINACE), estudantes idosos, estudantes LGBTQI+, entre outros.

Com esse propósito, foram elaboradas respostas às questões que julgamos essenciais, para que os melhores encaminhamentos possam ser dados na retomada do semestre acadêmico. Para isso, na sequência, são apresentados dois momentos que se referem ao que pode ser efetuado antes e durante as atividades remotas.

PRIMEIRO MOMENTO:

É muito importante, inicialmente, identificar se no grupo de estudantes do componente curricular que será ofertado há discentes que não estejam em condições de acompanhar o trabalho remoto. Nesta situação, é necessário que o docente se atente para os seguintes encaminhamentos:



1. A coordenação do seu curso já fez o levantamento dos estudantes que necessitam de auxílio, para equipamentos e/ou bolsa para o pagamento de pacote de dados de internet?

Se sim, observe se há estudantes - da sua turma - incluídos neste mapeamento. Verifique junto à coordenação do curso ou no site da PRAE se os mesmos já receberam o benefício. A orientação geral é de que os estudantes que necessitem deste tipo de auxílio busquem informações junto à coordenação do curso.

Esse auxílio para o pagamento do pacote de dados é de fluxo contínuo, ou seja, essa lista de alunos que receberão o mesmo pode ser atualizada a cada mês, quando houver a necessidade.

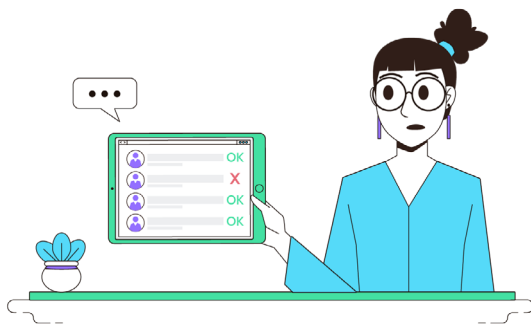
Para mais informações sobre o plano emergencial de conectividade, acesse o link:

<https://prae.ufg.br/n/130801-perguntas-e-respostas-sobre-o-plano-de-conectividade>

Importante:

A unidade acadêmica deve enviar a lista com os nomes de estudantes para o recebimento de auxílio para o pagamento de pacote de dados até o dia 15 de cada mês.

Com relação ao repasse de verba para a compra de equipamento, assim como o de pacote de dados, a lista precisa ser encaminhada até o dia 10 de cada mês. Toda as informações podem ser consultadas no link do edital.



EDITAL

Com relação à solicitação de empréstimos de computadores/laptops, cada unidade acadêmica deverá se organizar com o estudante, se não tiver como emprestá-lo, é necessário o envio da lista com os nomes dos estudantes que precisam de computadores para a PRAE, até o dia 15 de cada mês.

Para mais informações sobre a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 0027/2020 que trata desse empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos discentes de educação básica, graduação e pós-graduação *stricto sensu*, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, acesse o link: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Resolucao_CONSUNI_2020_0027-SEI.pdf?1594155300

Se não, é preciso que isso seja feito por meio de indicação do(a) coordenador(a) de curso para a PRAE, que receberá a lista com os nomes e realizará a seleção. Vale reforçar que os estudantes precisam preencher, via SIGAA, o cadastro único. Para mais informações, acessar o link, abaixo, nele a PRAE disponibilizou perguntas e respostas relacionadas a esses planos e recursos:

Perguntas e Respostas sobre o Plano de Conectividade | PRAE - Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis

Solicitamos, ainda, em relação às situações em que os estudantes manifestem dificuldades de acesso ao SIGAA, que o(a) coordenador(a) do curso entre em contato com a PRAE, para que possa dar outros encaminhamentos para o preenchimento e acesso a este plano. Os telefones e contatos são:

Alan Maurício - Secretaria

e mail : prae@ufg.br - WhatsApp - 3209-6491 (Alan Maurício)

Beatriz Cristina - Serviço Social

e mail: servicosocial.prae@ufg.br - WhatsApp - 3209-6239

Camila - Diretora da Atenção Estudantil

e mail: camilacaixeta@ufg.br - 98165-3081

Ana Rabelo - Pró-Reitora Adjunta e Diretora de Articulação Acadêmica

email: ana_rebelo@ufg.br - 98138-0503

SEGUNDO MOMENTO:

Após o mapeamento das condições de acompanhamento das aulas, na perspectiva de ensino remoto, por parte dos estudantes, é relevante organizar atividades para este grupo levando em consideração os diferentes recursos e tipos de conexão que os estudantes possuem.

Sugestões de encaminhamentos

2. Identifiquei que o estudante já foi contemplado com algum auxílio prestado pela UFG. O que faço agora?

É importante que o(a) docente identifique qual tipo de tecnologia o estudante utiliza para acessar a internet, como por exemplo, celular ou computador (laptop, desktop ou tablet). Isso implica em facilidade ou não para que ele entre em determinados ambientes e/ou consiga acompanhar e desenvolver as atividades propostas.

Se o estudante for indígena ou quilombola, dependendo da localização da aldeia ou da comunidade quilombola, ele poderá estar sem acesso à internet. Nesse caso, sugerimos privilegiar o uso de recursos

e dinâmicas de ensino assíncronas, para que esse estudante não fique prejudicado e possa acompanhar e realizar as atividades.

Outra alternativa para as situações extremas em que o estudante se matriculou na disciplina, mas está em uma localidade que não possui sinal de conectividade, é que sejam elaborados materiais que possam ser enviados aos estudantes por pendrive ou mesmo impresso (como por exemplo, gravar atividades em Pen drive, podcast, material impresso e outros). Esses materiais poderão ser encaminhados, de maneira que não tragam riscos e nem prejuízos para os estudantes.

A UFG procurará, na medida das suas possibilidades, encontrar meios para viabilizar a entrega desses materiais didático pedagógicos para os estudantes que não tiverem acesso à internet ou que não conseguirem, por algum motivo, acessarem as atividades remotas nesse período.

A CIP poderá auxiliar o(a) coordenador(a) e/ou docente no contato com os estudantes indígenas que, por serem lideranças, em suas aldeias e/ou comunidades, exercerão um papel fundamental na comunicação com eles.

3. Como organizar as atividades para o estudante que utiliza apenas o celular?

É importante observar que, se o discente utiliza exclusivamente o celular, existirão algumas limitações. As atividades desenvolvidas em sites ou ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) não poderão, por exemplo, serem impressas. Fazer o download de muitos materiais, também, poderá comprometer o pacote de dados discente e sua velocidade de internet (e conseqüentemente de acesso) ficará muito limitada.

Alguns estudantes utilizam planos para uso exclusivo do WhatsApp. Por isso, é necessário que no levantamento das condições discentes, o(a) docente identifique esta informação visto que, nesse momento, esse aplicativo é um dos mais utilizados pelos estudantes superando, inclusive, o acesso ao e-mail institucional. No entanto, orienta-se que o(a)

docente, ainda assim, faça o uso do seu e-mail institucional (e incentive seus estudantes a usar seus e-mails institucionais), para realizar as comunicações e envio de atividades aos discentes, mesmo que posteriormente precise utilizar outras formas de comunicação não institucionais como o WhatsApp, por exemplo. A utilização dos meios de comunicação institucionais dá respaldo à comunidade acadêmica, em suas atividades remotas. A sugestão é de que o docente avalie tais ferramentas e suas possibilidades para o ensino-aprendizagem, em consonância com orientações estabelecidas pela Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI/UFG).

4. O que acontecerá com o estudante do Programa UFGInclui que não se matricular em nenhuma disciplina?

O discente precisa estar matriculado em, pelo menos, uma disciplina para não perder seus auxílios estudantis. Essa prerrogativa vale para todos os estudantes que recebem algum tipo de auxílio da assistência estudantil (bolsa). O estudante que não estiver matriculado, por exemplo, não poderá participar do plano emergencial de conectividade.

Os(as) coordenadores(as) de curso deverão orientar os estudantes com dificuldades a realizarem suas matrículas, esclarecendo as implicações do trancamento do semestre e/ou cancelamento de componentes curriculares, tanto no que se refere à assistência estudantil quanto para a sua trajetória acadêmica.

Assim, é aconselhável que os coordenadores realizem orientações específicas para estes estudantes que estejam matriculados e com vínculo na UFG, priorizando a quantidade de disciplinas dentro da razoabilidade individual de cada estudante, para que consigam finalizar - com êxito - os componentes curriculares em que estejam matriculados neste semestre, sem comprometer a sua saúde mental e bem-estar.

5. E se o estudante solicitar o cancelamento da matrícula em algum componente curricular ou mesmo o trancamento do semestre?

O coordenador deverá ficar atento às Instruções Normativas (INs) que explicitam como o estudante poderá efetuar o cancelamento das disciplinas e/ou trancamento do semestre. No entanto, é importante observar que esta decisão implicará em consequências para a vida acadêmica do estudante, tais como a suspensão da bolsa do aluno e o atraso com relação à conclusão do curso. É necessário que o aluno seja estimulado a fazer, pelo menos, algumas disciplinas.



CAPITULO 4

Aspectos do direito de imagem e autoral aplicados à atividade acadêmica remota emergencial

Marcos Vinícius Ferreira Vilela

Diógenes Faria de Carvalho

1. Por que um capítulo sobre direito de imagem e autoral atrelado à realização de atividades de Ensino Remoto Emergencial?

Conforme mencionado na introdução deste e-book a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), culminou em diversas medidas de restrição do deslocamento, impostas pelas autoridades de saúde, em âmbito local, estadual e nacional. Estas por sua vez provocaram a interrupção das atividades presenciais nas Instituições de Educação Superior (IES).

Conforme disposto no art. 1º da Portaria MEC nº 544/2020 (BRASIL, 2020), as IES foram autorizadas para que, em caráter excepcional, pudessem promover a substituição das atividades presenciais por atividades remotas emergenciais, realizadas a partir do uso de Tecnologias O período de autorização para a utilização das aulas remotas emergenciais está atualmente delimitado até o dia 31 de dezembro de 2020.

Esse cenário imposto pela pandemia exigiu uma reconfiguração da logística de andamento das atividades de ensino e, por consequência, a necessidade de se repensar o planejamento das disciplinas e demais atividades acadêmicas. Nessa perspectiva, novas relações surgem e outras são redimensionadas, o que acaba por gerar dúvidas no ideário de todos os membros da comunidade acadêmica, sob qual a forma correta de proceder, sem que seja lesado quaisquer direitos dos envolvidos em ambientes de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, muitas das dúvidas que têm surgido acabam por ter repercussão na esfera jurídica, sobretudo no que tange à proteção aos direitos de imagem, do som da voz de docentes e estudantes, bem como aos direitos morais e patrimoniais do docente autor sobre os materiais didáticos por ele produzidos. Por conseguinte, este capítulo tem por objetivo fazer uma análise jus pedagógica das casuísticas que docentes e estudantes podem se deparar em decorrência do desenvolvimento das atividades remotas emergenciais.

2. As atividades remotas emergenciais poderão ser gravadas? Quais os cuidados que se deve ter para preservar os direitos de imagem e som da voz de docentes e estudantes?

A gravação das atividades remotas emergenciais poderá ser realizada, desde que esse ato conte com a anuência de docentes e estudantes. Essa autorização pode ser escrita ou verbal. Importante dizer que o conteúdo dessas gravações, salvo autorização expressa de todos os envolvidos, não pode ser objeto de reprodução, edição, comercialização e/ou divulgação para o público externo, sob qualquer meio ou forma. O uso desse conteúdo deve ter apenas finalidade educativa, no âmbito da disciplina ministrada pelo docente. Recomenda-se que a indicação de gravação das atividades remotas emergenciais, dada a natureza destas, seja feita no plano de ensino, no momento em que o docente designar quais atividades serão síncronas ou assíncronas.

4. Qual a finalidade dos conteúdos gravados e produzidos durante as atividades remotas emergenciais?

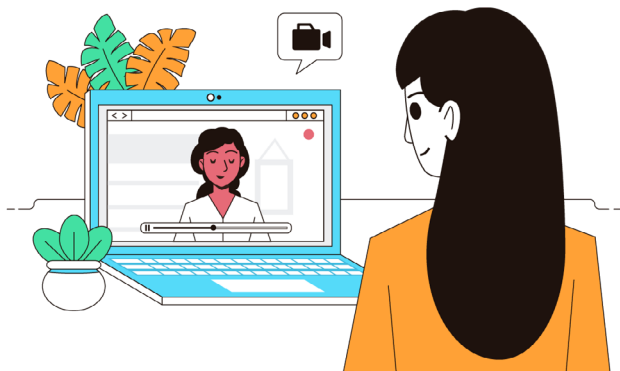
As gravações das atividades e os materiais didáticos produzidos pelo docente têm a finalidade única de atender ao momento de excepcionalidade atual, no qual as ações antes realizadas de modo presencial passaram a ser realizadas de maneira remota. Por conseguinte, esses conteúdos se destinam a um público específico – os estudantes regularmente matriculados em uma disciplina específica, não podendo ser exibidos, disponibilizados ou distribuídos a terceiros estranhos a aquela atividade, sob qualquer meio ou forma, salvo por autorização expressa de todos(as) os(as) envolvidos.

5. O estudante pode se negar a ter sua imagem e voz capturadas durante as aulas remotas emergenciais?

É direito do estudante se opor a ter a sua imagem e som da voz capturadas durante as aulas remotas emergenciais (BORDAS, 2020). Para tanto, recomenda-se que o docente peça ao estudante que permaneça com sua câmera e microfones desligados. A interação com o docente e demais estudantes poderá ocorrer via chat da plataforma utilizada para a realização das atividades remotas emergenciais.

6. É permitido que o estudante, por iniciativa própria, faça a gravação das aulas remotas emergenciais?

Em tese a captura de imagem e voz de qualquer indivíduo depende da autorização expressa dos envolvidos na atividade. Todavia, com a reorganização emergencial das atividades de ensino presenciais para ambientes virtuais, alguns operadores do direito têm entendido, que



o estudante poderia fazer o registro de trechos das aulas, por meio de gravações e/ou fotografias, com o fim exclusivo de anotação do conteúdo. Por conseguinte, esses registros somente poderão ser utilizados pelo estudante que fez esses registros, tendo finalidade exclusivamente educativa, no âmbito da disciplina que está cursando, estando vedada a divulgação, a distribuição ou a exibição desse conteúdo para terceiros, sob qualquer meio ou forma (BORDAS, 2020).

7. Quem poderá participar das atividades desenvolvidas nas aulas remotas emergenciais?

Em tese, estarão autorizados a participar das aulas remotas emergenciais, docentes responsáveis pela disciplina e os estudantes nela regularmente matriculados. Depende de autorização do docente, o acesso de terceiros ao ambiente virtual de ensino, que porventura, não estejam diretamente envolvidos com as atividades ali desenvolvidas.

8. O docente pode utilizar em suas aulas, fotografias ou imagens de pessoas por ele retratadas?

Neste caso, as pessoas que foram retratadas pelo docente devem autorizar o uso de sua imagem, mesmo que seja para fins didáticos. Em se tratando de menores de idade, deve haver o consentimento expresso dos pais ou responsáveis. Recomenda-se ainda que no termo de autorização

conste qual a finalidade do registro da imagem e qual será a sua utilização (PREVEDELLO; ROSSI; COSTA, 2015).

9. O que é o direito do autor? Quais são as produções intelectuais que estão protegidas pela lei de direitos autorais?

O direito do autor corresponde a proteção do Estado concedida ao idealizador de obra intelectual original e que foi exteriorizada por meio de suporte tangível ou intangível. O art. 7º da Lei nº 0610/1998 - Lei de Direito Autoral (LDA) estabelece um rol exemplificativo de produções intelectuais que se encontram protegidas por essa legislação: os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas e dramático-musicais; as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma; as composições musicais, tenham ou não letra; as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia; as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; os programas de computador; as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual (BRASIL, 1998).

10. As aulas, vídeos e outros materiais didáticos produzidos pelo docente , estão protegidas pelos Direitos autorais?

Antes de adentrar o mérito da questão em si, é importante pontuar o que a legislação brasileira entende por direitos autorais. Conforme preconizado pela LDA, é assegurado ao autor de obras intelectuais, um conjunto de prerrogativas que disciplinam os modos de exploração de sua produção (BRASIL, 1998). Como regra geral, são exclusivos do autor os direitos morais (direito de paternidade da obra) e patrimoniais (direito de exploração da obra). Segundo a legislação, o autor é uma pessoa jurídica que cria obra intelectual original de natureza artística, literária, científica e também didática, sujeita a reprodução ou divulgação, sob qualquer meio ou forma. Estendendo-se essa interpretação para o caso aqui discutido, todos os materiais produzidos pelo docente, necessários à oferta da disciplina por ele ministrada, estão protegidas pela LDA.

11. Para ter o conteúdo das minhas aulas remotas e o meu material didático protegidos pela Lei de Direitos Autorais necessito fazer algum tipo de registro?

De acordo com o Art. 18 da LDA, a **proteção a obra intelectual independe** de registro, tendo assim natureza meramente declaratória. O art. 7º da mesma lei expõe um rol exemplificativo **de obras que são protegidas** pelo direito autoral, podendo citar algumas: textos de obras literárias, artísticas ou científicas; composições musicais que tenham ou não letra; as obras audiovisuais, sonorizadas ou não; as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; os programas de computador; as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu

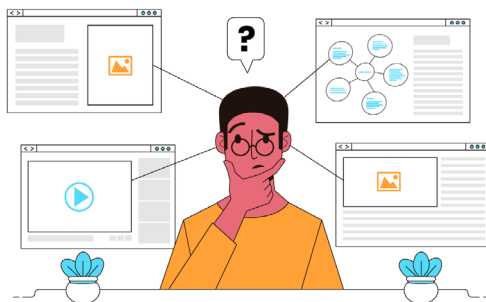
conteúdo, constituam uma criação intelectual, dentre outras (ver rol completo no art. 7º da Lei nº 0610/1998 – LDA) (BRASIL, 1998).

12. O estudante pode disponibilizar a terceiros o material didático produzido e fornecido pelo docente ?

Como regra geral, depende de autorização prévia do autor a utilização da obra sob qualquer finalidade (Art. 29, LDA). Nessa perspectiva, o estudante deve utilizar o material fornecido pelo docente apenas para fins didáticos e educativos no âmbito da disciplina que está cursando. Qualquer outra forma de utilização depende da anuência do autor (BRASIL, 1998; PANZOLINI; DEMARTINI, 2017).

13. No preparo da minha aula ou do meu material didático, posso utilizar qualquer imagem, esquema, fotografia, vídeo ou qualquer outra produção que encontrar na internet?

Como regra geral, sem a autorização prévia do autor, não é permitida (Art. 29, LDA). Nessa lógica, é importante que o docente tenha ciência que nem todas as produções disponíveis em sites de busca (google, yahoo, etc) têm os seus direitos autorais cedidos para utilização. Por conseguinte, o docente, ao utilizar esses conteúdos, deve verificar se o autor autoriza a utilização dessas produções e sob quais condições essa concessão é feita. Uma dica para uma busca mais segura é utilizar os filtros dos sites de busca (no caso de buscas no Google deve-se seguir os seguintes passos: 1. configurações - 2. pesquisa avançada - 3. direitos de uso - 4. sem restrições de uso ou compartilhamento). Nele é possível vincular



a pesquisa aos conteúdos/produções cujos os direitos autorais cedidos estejam em consonância com finalidade de uso daquele material.

14. O que é uma obra de domínio público?

De acordo com o art. 45 da LDA, uma obra entra em domínio público após completar 70 anos da morte do autor ou do último coautor (o prazo começa a ser contado a partir de 1° de janeiro do ano subsequente à morte) (BRASIL, 1998). Para as obras de domínio público, é permitida a sua utilização inclusive com fins comerciais, devendo, no entanto, ser preservado o direito de atribuição da obra ao autor. Importante salientar que não existe uma lista ou repositório que contenha a relação de todas as obras que se encontram em domínio público, cabendo a pessoa interessada em explorar a obra, sob qualquer finalidade), realizar a contagem do período conforme estipulado em lei.

15. Quais as hipóteses de utilização de uma obra intelectual que constituem ofensas aos direitos do autor?

O art. 46 da LDA estabelece um rol de situações em que a utilização das obras não constituem ofensa ao direito autoral. Importante salientar que com base em algumas decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o rol previsto no artigo supracitado não é exaustivo, havendo também outras possibilidades já aceitas pela jurisprudência. Aqui trazemos algumas das principais hipóteses previstas no art. 46 e que se aproximam do contexto da atividade docente: a reprodução de obras literárias artísticas ou científicas, para o uso exclusivo dos deficientes visuais; **a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos para o uso privado do copista**, desde que a cópia seja feita por ele, sem que a finalidade de sua utilização seja comercial; a correta citação de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica; o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização pré-

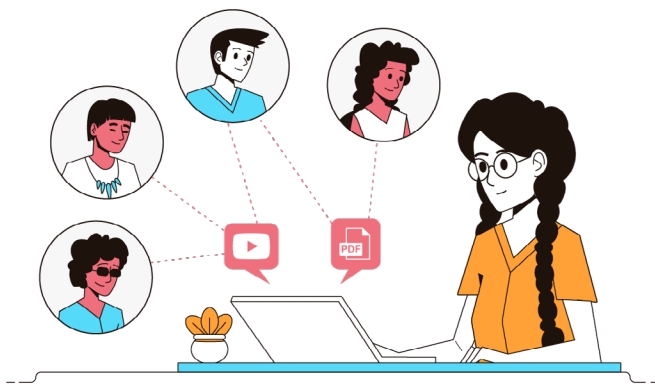
via e expressa de quem as ministrou, dentre outras (ver rol completo no art. 46° da Lei n° 0610/1998 – LDA).

16- O que podem ser considerados “pequenos trechos”?

A LDA não define nenhum critério objetivo sobre qual a medida ou proporção da cópia de uma obra, que possa ser considerada como “pequenos trechos”. No art. 46, inciso II, está previsto que não constitui ofensa aos direitos autorais a reprodução de apenas um exemplar, para uso exclusivo do copista, desde que seja feito sem intuito de lucro (BRASIL, 1998). Dessa forma, os critérios que usualmente são adotados como parâmetros para essas cópias (10%, 15% ou 20%), apesar de constarem inclusive em algumas decisões judiciais, não são convenções pacificadas e muito menos encontram previsão expressa na LDA. Dessa maneira, aconselha-se que no caso de haver a necessidade desse tipo de reprodução, que seja feita de partes que não apresentem informações substanciais da obra, desvirtuação do seu conteúdo ou causar prejuízos à sua exploração econômica.

17- Qual é a figura jurídica do plágio?

O plágio constitui uma das formas de violação do direito autoral, apesar de ser uma das transgressões mais graves. Importante dizer que nem a LDA ou qualquer outro dispositivo legal, define objetivamente o que é plágio. De um modo geral, a doutrina define plágio como imitação total ou em partes de obra de outrem, onde haja indícios de tentativa de se passar por autor daquela produção intelectual. Nesse caso, o plagiador furta-se da obrigação de atribuir os créditos ao autor da obra (PITHAN; VIDAL, 2013). De modo a evitar uma situação de plágio, aconselha-se que docentes e estudantes façam o uso da correta citação do autor da obra utilizada, de modo que este tenha o seu direito de paternidade publicamente reconhecido. Aconselha-se ainda que ao se utilizar uma obra intelectual, no todo ou em parte, haja o cuidado de se verificar os direitos autorais que repousam sobre aquela produção.



- 18- No caso de o docente indicar aos estudantes uma obra que esteja esgotada nas editoras, a sua cópia, no todo ou em parte, caracteriza ofensa aos direitos autorais?

A LDA não se manifesta expressamente sobre esse caso específico. Neste caso vale a regra geral: depende de autorização prévia do autor a utilização da obra sob qualquer finalidade (Art. 29). A exceção a essa regra seria se a obra indicada pelo docente já estivesse em domínio público, nos termos do o art. 45 da LDA (BRASIL, 1998).

- 19- O docente pode baixar livros em formato PDF ou vídeos do YouTube e distribuir aos estudantes da sua disciplina?

Neste caso também vale a regra geral prevista no Art. 29 da LDA: depende de autorização prévia do autor a utilização da obra sob qualquer finalidade. Por conseguinte, aconselha-se que o docente se atente aos direitos autorais que repousam sobre a obra a ser indicada ou disponibilizada aos estudantes. Deve-se tomar cuidado com os conteúdos que estão disponíveis na internet, visto que nem todos esses materiais têm os seus direitos autorais cedidos. Neste caso, recomenda-se a utilização de bancos de dados públicos ou adquiridos pela instituição, cuja a utilização dos conteúdos ali disponíveis foram autorizadas pelos autores. Aconselha-se também que, ao invés de baixar os conteúdos e disponi-

bilizar aos estudantes, o docente indique os links por meio dos quais esses materiais possam ser acessados (importante: mesmo no caso de indicação dos links, docentes e estudantes devem observar se o repositório onde o conteúdo de interesse está disponível tem uma política de direito autoral estabelecida).

- 20- O docente pode fazer o print screen da tela de um sistema e inserir no seu material didático, sem que essa prática se configure como ofensa ao direito autoral?

No caso de a utilização desta imagem ser realizada com o objetivo de explicar sobre o próprio sistema, não se configura ofensa ao direito autoral (PANZOLINI; DEMARTINI, 2017). Todavia, recomenda-se que se faça a correta citação do conteúdo utilizado.

- 21- Qual seria ou termo ou expressão adequada para que o docente possa inserir no material didático por ele produzido, visando alertar terceiros sobre uma eventual ofensa aos seus direitos de autor?

Conteúdo protegido pela legislação de direito autoral, nos termos da Lei n° 9.610/1998.

Referências

BORDAS, F. C. **Retomada das atividades docentes de forma remota e emergencial na pandemia: direito de imagem, direitos autorais, deveres e obrigações**, 2020. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/ensinoremoto/wp-content/uploads/2020/07/Artigo-Retomada-das-Atividades-Docentes-de-forma-remota-e-emergencial-na-pandemia-Por-Francis-Campos-Bordas.pdf>>. Acesso em: 7 ago. 2020

BRASIL. **Lei n° 9.610 de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências**, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>

BRASIL. **Portaria MEC n° 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19**. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>>

PANZOLINI, C.; DEMARTINI, S. **Manual de Direitos Autorais**. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2017.

PITHAN, L. H.; VIDAL, T. R. A. V. O plágio acadêmico como um problema ético, jurídico e pedagógico. **Direito & Justiça**, v. 39, n. 1, p. 77–82, 2013.

PREVEDELLO, C. F. P.; ROSSI, W. S.; COSTA, A. C. DA R. Direito Autoral na Produção de Materiais Didáticos para a Educação a Distância: reflexões para a utilização na era da informação. **Revista Thema**, v. 12, n. 2, p. 26–39, 2015.

Observações para o plano de Ensino¹

Em decorrência das medidas excepcionais de restrição do deslocamento tomadas em virtude da pandemia pelo coronavírus (**SARS-CoV-2**), o que por sua vez, motivou a adoção do Ensino Remoto Emergencial, com vistas à proteção dos direitos autorais, de imagem e voz de docente(es) e estudantes, abaixo estão elencadas algumas medidas/resoluções, as quais deverão ter a ciência e concordância de todos os envolvidos nas atividades de ensino previstas para esta disciplina.

- 1) No desenvolvimento das atividades remotas emergenciais, algumas poderão ser gravadas. Dessa forma, poderá haver a captura de imagem e voz do professor e dos estudantes. A gravação das atividades remotas ocorrerá a partir da anuência conjunta do docente responsável pela disciplina e os estudantes nela regularmente matriculados.
- 2) Poderão ter acesso ao ambiente virtual de ensino, apenas o docente e os estudantes regularmente matriculados nesta disciplina. Depende de autorização do professor, o acesso de terceiros ao ambiente virtual, que porventura, não estejam diretamente envolvidos com as atividades nela desenvolvidas.
- 3) Os materiais didáticos, que porventura, forem disponibilizados pelo docente, não poderão ser objeto de divulgação ao público externo, seja por meio de redes sociais, filmagens, vídeos, impressos de fotografias e quaisquer outros meios de publicação e comunicação.
- 4) O material didático produzido e fornecido pelo docente deve ser utilizado apenas para fins educacionais e pedagógicos da disciplina.
- 5) É proibida a reprodução e/ou a distribuição de trechos ou da integralidade das aulas gravadas sem a autorização expressa do professor.

1 Material elaborado pelo Professor Marcos Vinicius Ferreira Vilela e apresentado no “O Programa de Integrado de Formação”, oferecido aos docentes da UFG em agosto de 2020.